



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

157/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de **Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**

OBJETO

Ata de registro de preços para aquisição de microcomputadores e notebooks e Tablets, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 25/01/2024 às 08h (horário de Brasília)

FINAL: 08/02/2024 às 09h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/02/2024 às 09:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA RESERVADA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

Edital Nº 224/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57945/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Ata de registro de preços para aquisição de microcomputadores e notebooks e Tablets**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 6 (seis) a 10 (dez), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2.1 Em decorrência de alterações na parametrização da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, os documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante vencedor.

4.2.2 Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.2.3. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.12..

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 4.5. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.12.1. As licitantes deverão apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, catálogo do modelo do item para o qual pretende contratar com a administração.

7.12.2. A licitante que não apresentar catálogo do item será desclassificada.

7.12.3. Poderão ser apresentados catálogos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.

7.12.4. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.5. Os catálogos e documentos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o descrito no presente memorial.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 18 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Ata de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e Tablets.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prefeitura do Município de Hortolândia está ampliando seu parque tecnológico que hoje encontra-se muito desatualizado, sendo assim, estamos enfrentando grandes dificuldades na sistematização dos processos, essa aquisição contribuirá para que a Prefeitura continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos, objetos desse memorial descritivo, respeitando os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas.

3.2 - Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.3 - Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

3.4 - Os equipamentos deverão comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante da marca do equipamento ofertado, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

3.5 - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, para as devidas análises do Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação desta Administração Pública, mantendo-o devidamente atualizado e informado sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

4 - QUANTITATIVO

4.1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	18.1.565	Microcomputador descrição 1	483	Un
02	18.1.566	Microcomputador descrição 2	342	Un
03	18.1.567	Microcomputador descrição 3	49	Un
04	18.1.485	Notebook	260	Un
05	18.1.114	Tablet – Android 10.0”	728	Un



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

4.2 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA M.E E EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	18.1.565	Microcomputador descrição 1	160	Un
02	18.1.566	Microcomputador descrição 2	113	Un
03	18.1.567	Microcomputador descrição 3	16	Un
04	18.1.485	Notebook	86	Un
05	18.1.114	Tablet – Android 10.0”	242	Un

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 - ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR DESCRIÇÃO 1

5.1.1 - SISTEMA OPERACIONAL

- ✓ Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença de uso com seu respectivo selo GML referente ao sistema operacional Windows 11 Pro OEM 64 bits, sendo fixada no gabinete com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS;
- ✓ Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;

5.1.2 - PROCESSADOR

- ✓ Processador lançado a partir de 2022;
- ✓ Processador com índice mínimo de 14.717 (quatorze mil, setecentos e dezessete) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Devido às constantes atualizações do site, será considerada uma variação de até 3% na pontuação;
- ✓ É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
- ✓ Litografia de no máximo 10nm, 4 núcleos e 8 “threads”;
- ✓ Processador com gráfico integrado;
- ✓ Suportar três displays simultaneamente;
- ✓ Conjunto de Instruções 64 Bits;
- ✓ Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;

5.1.3 - PLACA MÃE

- ✓ Placa mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio;
- ✓ Placa mãe compatível com o processador ofertado;
- ✓ Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

- ✓ Deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) ou FTPM, na versão 2.0 ou superior;
- ✓ Deverá possuir 02 Slots PCI Express, sendo 01 x16;
- ✓ Deverá possuir 01 Slot PCI Express M2;
- ✓ Deverá possuir 01 porta para controladora gráfica nativa no padrão Display Port;
- ✓ Deverá possuir 01 porta gráfica tipo VGA, podendo essa ser via adaptador;

5.1.4 - MEMÓRIA RAM

- ✓ Deverá possuir 1 x 8GB de memória RAM DDR4 3200Mhz ou superior;
- ✓ Deverá possuir possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel;
- ✓ Deverá suportar expansão de no mínimo 64GB de memória;

5.1.5 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO

- ✓ Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB NVMe M.2;

5.1.6 - GABINETE

- ✓ Deverá possuir gabinete do tipo SFF com volume máximo de 12,5 L;
- ✓ Deverá possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- ✓ Deverá possuir baia interna para SSD / HD de 2,5 polegadas;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 6 portas USB distribuídas da seguinte forma:
- ✓ Frontal: 2 x USB 3.2 ;
- ✓ Traseira: 4 portas, sendo destas no mínimo 2 portas USB 3.2;

5.1.7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- ✓ Fonte de Energia bivolt com PFC ativo;
- ✓ Seleção automática de tensão;
- ✓ Norma de eficiência energética mínima 80 Plus Bronze;
- ✓ Capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado;

5.1.8 - INTERFACE DE REDE LOCAL

- ✓ 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet (conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) por meio de conector RJ45;
- ✓ Deverá ter suporte a Wake-on-LAN (WOL);

5.1.9 - PLACA DE SOM

- ✓ Áudio integrado à placa mãe;
- ✓ Deverá possuir alto-falante integrado;
- ✓ Deverá possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.1.10 - BIOS

- ✓ Memória flash ROM de 128Mbit (16MB);
- ✓ Idiomas: Português ou Inglês;
- ✓ Possuir a função “Plug & Play”;
- ✓ Deve permitir configuração do número de série, possibilitando a sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- ✓ Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos plenos de copyright sobre o mesmo;
- ✓ Não serão aceitas soluções em regime OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

5.1.11 - TECLADO

- ✓ Teclado padrão ABNT2;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado;
- ✓ Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.1.12 - MOUSE

- ✓ Mouse ótico;
- ✓ Possuir 3 botões sendo um com scroll;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Resolução mínima de 1000 DPI;
- ✓ Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.1.13 - MONITOR

- ✓ Tela LED 23,8” polegadas widescreen;
- ✓ Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Hd);
- ✓ Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1;
- ✓ Brilho (cd/m²): 250 cd/m²;
- ✓ Deverá possuir 1 entrada DisplayPort e 1 entrada VGA;
- ✓ Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms;
- ✓ Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação;
- ✓ Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz);
- ✓ O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento;

5.1.14 - CERTIFICADOS OU ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ✓ Norma Segurança do Usuário: IEC 60.950 (“Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment”) ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, que comprovem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

explicitamente que o equipamento é compatível com Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou pelo próprio INMETRO.

Quantidade: 643 unidades

5.2 - ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR DESCRIÇÃO 2

5.2.1 - SISTEMA OPERACIONAL

- ✓ Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença de uso com seu respectivo selo GML referente ao sistema operacional Windows 10 ou 11 Pro OEM 64 bits, sendo fixada no gabinete com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS;
- ✓ Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;

5.2.2 - PROCESSADOR

- ✓ Processador lançado a partir de 2022;
- ✓ Processador com índice mínimo de 32.270 (trinta e dois mil, duzentos e setenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Devido às constantes atualizações do site, será considerada uma variação de até 3% na pontuação;
- ✓ É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
- ✓ Litografia de no máximo 10nm, 14 núcleos e 20 “threads”;
- ✓ Processador com gráfico integrado;
- ✓ Suportar três displays simultaneamente.
- ✓ Conjunto de Instruções 64 Bits;
- ✓ Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;

5.2.3 - PLACA MÃE

- ✓ Placa mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio;
- ✓ Placa mãe compatível com o processador ofertado;
- ✓ Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- ✓ Deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) ou FTPM, na versão 2.0 ou superior;
- ✓ Deverá possuir 02 Slot PCI Express, sendo 01 x16;
- ✓ Deverá possuir 01 Slot PCI Express M2;
- ✓ Deverá possuir 01 porta para controladora gráfica nativa no padrão Display Port;
- ✓ Deverá possuir 01 porta gráfica tipo VGA, podendo essa ser via adaptador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.2.4 - MEMÓRIA RAM

- ✓ Deverá possuir 1 x 16GB de memória RAM DDR4 3200Mhz ou superior;
- ✓ Deverá possuir possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel;
- ✓ Deverá suportar expansão de no mínimo 64GB de memória;

5.2.5 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO

- ✓ Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512GB NVMe M.2;

5.2.6 - GABINETE

- ✓ Deverá possuir gabinete do tipo SFF com volume máximo de 12,5 L;
- ✓ Deverá possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- ✓ Deverá possuir baía interna para SSD / HD de 2,5 polegadas;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 6 portas USB distribuídas da seguinte forma:
- ✓ Frontal: 2 x USB 3.2;
- ✓ Traseira: 4 portas, sendo destas no mínimo 2 portas USB 3.2;

5.2.7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- ✓ Fonte de Energia bivolt com PFC ativo;
- ✓ Seleção automática de tensão;
- ✓ Norma de eficiência energética mínima 80 Plus Bronze;
- ✓ Capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado;

5.2.8 - INTERFACE DE REDE LOCAL

- ✓ 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet (conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) por meio de conector RJ45;
- ✓ Deverá ter suporte a Wake-on-LAN (WOL);

5.2.9 - PLACA DE SOM

- ✓ Áudio integrado à placa mãe;
- ✓ Deverá possuir alto-falante integrado;
- ✓ Deverá possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

5.2.10 - BIOS

- ✓ Memória flash ROM de 128Mbit (16MB);
- ✓ Idiomas: Português ou Inglês;
- ✓ Possuir a função “Plug & Play”;
- ✓ Deve permitir configuração do número de série, possibilitando a sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

- ✓ Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos plenos de copyright sobre o mesmo;
- ✓ Não serão aceitas soluções em regime OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

5.2.11 - TECLADO

- ✓ Teclado padrão ABNT2;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado;
- ✓ Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.2.12 - MOUSE

- ✓ Mouse ótico;
- ✓ Possuir 3 botões sendo um com scroll;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Resolução mínima de 1000 DPI;
- ✓ Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.2.13 - MONITOR

- ✓ Tela LED 23,8" polegadas widescreen;
- ✓ Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Hd);
- ✓ Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1;
- ✓ Brilho (cd/m²): 250 cd/m²;
- ✓ Deverá possuir 1 entrada DisplayPort e 1 entrada VGA;
- ✓ Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms;
- ✓ Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação;
- ✓ Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz);
- ✓ O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento;

5.2.14 - CERTIFICADOS OU ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ✓ Norma Segurança do Usuário: IEC 60.950 ("Safety of Information Tecnology Equipament including Business Equipament") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, que comprovem explicitamente que o equipamento é compatível com Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou pelo próprio INMETRO.

Quantidade: 455 unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.3 - ITEM 3 - MICROCOMPUTADOR DESCRIÇÃO 3

5.3.1 - SISTEMA OPERACIONAL

- ✓ Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença de uso com seu respectivo selo GML referente ao sistema operacional Windows 11 Pro OEM 64 bits, sendo fixada no gabinete com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS;
- ✓ Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.

5.3.2 - PROCESSADOR

- ✓ Processador lançado a partir de 2022;
- ✓ Processador com índice mínimo de 38.149 (trinta e oito mil e cento e quarenta e nove) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Devido às constantes atualizações do site, será considerada uma variação de até 3% na pontuação;
- ✓ É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
- ✓ Litografia de no máximo 10nm, 16 núcleos e 24 “threads”;
- ✓ Processador com gráfico integrado;
- ✓ Suportar três displays simultaneamente;
- ✓ Conjunto de Instruções 64 Bits;
- ✓ Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;

5.3.3 - PLACA MÃE

- ✓ Placa mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio;
- ✓ Placa mãe compatível com o processador ofertado;
- ✓ Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- ✓ Deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) ou FTPM, na versão 2.0 ou superior;
- ✓ Deverá possuir 03 Slot PCI Express, sendo ao menos 01 x16;
- ✓ Deverá possuir 02 Slot PCI Express M2;
- ✓ Deverá possuir 01 porta para controladora gráfica nativa no padrão Display Port;

5.3.4 - MEMÓRIA RAM

- ✓ Deverá possuir 2 x 16GB de memória RAM DDR5 4400Mhz ou superior, com ECC;
- ✓ Deverá possuir possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

- ✓ Deverá suportar expansão de no mínimo 128GB de memória;

5.3.5 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO

- ✓ Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 1TB NVMe M.2;

5.3.6 - DISPOSITIVO DE VIDEO OFF BOARD

- ✓ Processador Gráfico deverá atingir índice mínimo de 16.400 (dezesseis mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VIDEO CARD Mark, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html. Devido às constantes atualizações do site, será considerada uma variação de até 3% na pontuação;
- ✓ Placa Gráfica Mínimo: 128Bits;
- ✓ Memória 8GB GDDR6;
- ✓ Interface PCIE 4.0;
- ✓ Largura de Memória Mínima: 224GB/s;
- ✓ Suporte até 4 display;

5.3.7 - GABINETE

- ✓ Deverá possuir gabinete do tipo DESKTOP com volume máximo de 27 L;
- ✓ Deverá possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- ✓ Deverá possuir baia adicional interna M.2 para expansão;
- ✓ Deverá possuir ao menos 02 baias internas para SSD de 2,5 polegadas, para expansão;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 8 portas USB distribuídas da seguinte forma:
- ✓ Frontal: 1 x USB 3.2 e 1 x USB 3.2 tipo C;
- ✓ Traseira: 6 portas, sendo destas no mínimo 4 portas USB 3.2;

5.3.8 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- ✓ Fonte de Energia bivolt com PFC ativo;
- ✓ Seleção automática de tensão;
- ✓ Norma de eficiência energética mínima 80 Plus Gold;
- ✓ Capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado;

5.3.9 - INTERFACE DE REDE LOCAL

- ✓ 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet (conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) por meio de conector RJ45;
- ✓ Deverá ter suporte a Wake-on-LAN (WOL);

5.3.10 - PLACA DE SOM

- ✓ Áudio integrado á placa mãe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

- ✓ Deverá possuir alto-falante integrado;
- ✓ Deverá possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

5.3.11 - BIOS

- ✓ Memória flash ROM de 128Mbit (16MB);
- ✓ Idiomas: Português ou Inglês;
- ✓ Possuir a função “Plug & Play”;
- ✓ Deve permitir configuração do número de série, possibilitando a sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- ✓ Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos plenos de copyright sobre o mesmo;
- ✓ Não serão aceitas soluções em regime OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

5.3.12 - TECLADO

- ✓ Teclado padrão ABNT2;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado;
- ✓ Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.3.13 - MOUSE

- ✓ Mouse ótico;
- ✓ Possuir 3 botões sendo um com scroll;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Resolução mínima de 1000 DPI;
- ✓ Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.3.14 - MONITOR

- ✓ Tela LED 23,8” polegadas widescreen;
- ✓ Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Hd);
- ✓ Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1;
- ✓ Brilho (cd/m²): 250 cd/m²;
- ✓ Deverá possuir 1 entrada DisplayPort e 1 entrada VGA;
- ✓ Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms;
- ✓ Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação,
- ✓ Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz);
- ✓ O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.3.14 - CERTIFICADOS OU ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ✓ Norma Segurança do Usuário: IEC 60.950 (“Safety of Information Tecnology Equipament including Business Equipament”) ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, que comprovem explicitamente que o equipamento é compatível com Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou pelo próprio INMETRO.
- ✓ **Quantidade:** 65 unidades

5.4 - ITEM 4 - NOTEBOOK

5.4.1 - SISTEMA OPERACIONAL

- ✓ Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença de uso com seu respectivo selo GML referente ao sistema operacional Windows 10 ou 11 Pro OEM 64 bits, sendo fixada no gabinete com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS;
- ✓ Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;

5.4.2 - PROCESSADOR

- ✓ Processador lançado a partir de 2022;
- ✓ Processador com índice mínimo de 13.560 (Treze mil, quinhentos e sessenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Devido às constantes atualizações do site, será considerada uma variação de até 3% na pontuação;
- ✓ É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
- ✓ Litografia de no máximo 10nm;
- ✓ Processador com 10 núcleos e 12 “threads”;
- ✓ Processador com gráfico integrado;
- ✓ Suportar três displays simultaneamente;
- ✓ Conjunto de Instruções 64 Bits;
- ✓ Suportar DirectX 12.1 e OpenGL 4.6;
- ✓ Memória Smart Cache de 12MB;

5.4.3 - PLACA MÃE

- ✓ Placa mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio;
- ✓ Mínimo de um slot para memória do tipo DDR4 de 3200Mhz que permitam expansão de no mínimo 16GB;
- ✓ O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.4.4 - MEMÓRIA RAM

- ✓ Deverá vir instalado com no mínimo 8GB DDR4 3200Mhz permitindo expansão no mínimo de 16GB;

5.4.5 - INTERFACES

- ✓ Deverá possuir no mínimo 3 portas USB, sendo destas no mínimo 1 porta USB 3.0 e 1 porta USB tipo C;
- ✓ Deverá possuir no mínimo uma porta nativa HDMI;

5.4.6 - ÁUDIO

- ✓ Deverá possuir placa de som de alta definição;
- ✓ Um conector combinado de microfone/fone de 3,5mm;
- ✓ Deverá possuir microfone e auto falantes embutidos;

5.4.7 - REDE

- ✓ Gigabit Ethernet com conector RJ45, podendo ser via adaptador com interface USB 3.0 ou tipo C;
- ✓ Rede sem fio IEEE 802.11ac;
- ✓ Deverá possuir Bluetooth 5.0;

5.4.8 - ARMAZENAMENTO

- ✓ SSD de no mínimo 256GB PCIe M.2;

5.4.9 – TECLADO E MOUSE

- ✓ Teclado numérico;
- ✓ Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 com tecla “Ç”;
- ✓ Touchpad;

5.4.10 - CAMERA

- ✓ HD 720p HD;

5.4.11 - TELA

- ✓ Alta definição total FHD (1920 x 1080), tamanho 15.6 polegadas e cobertura antirreflexo;

5.4.12 - CERTIFICADOS OU ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ✓ Norma Segurança do Usuário: IEC 60.950 (“Safety of Information Tecnology Equipament including Business Equipament”) ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, que comprovem explicitamente que o equipamento é compatível com Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou pelo próprio INMETRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.4.13 – ALIMENTAÇÃO

- ✓ Adaptador AC com entrada de 100-240V – 50/60 Hz, com comutação automática, cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil;

5.4.14 - ACESSÓRIOS

- ✓ Deve acompanhar maleta ou bolsa de costas própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon;

Quantidade: 346 unidades

5.5 – ITEM 5 - TABLET

5.5.1 – Sistema Operacional: Android 10.0;

5.5.2 – Processador: Octa-Core 1.8 GHz;

5.5.3 – Bandas:

- ✓ 2G GSM;
- ✓ 3G UMTS;
- ✓ 4G FDD LTE;
- ✓ 4G TDD LTE;

5.5.4 - Conectividade:

- ✓ Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- ✓ Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz;
- ✓ Wi-fi direct;
- ✓ USB .2.0;

5.5.5 – Display: 10” com resolução de 2000 x 1200;

5.5.6 – Caneta touch: Sim;

5.5.7 – Resolução câmera principal: 8.0 MP;

5.5.8 – Resolução câmera frontal: 5.0 MP;

5.5.9 – Resolução de reprodução de vídeo: 3840 x 2160;

5.5.10 – GPS: Sim;

5.5.11 – Memória interna: 128 GB;

5.5.12 – Tipo cartão de memória suportado: Micro SD;

5.5.13 – Suporte cartão de memória: 64 GB;

5.5.14 – Memória RAM: 4 GB;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

5.5.15 – Capacidade da Bateria (mAh): 6000 mAh;

5.5.16 – Deve acompanhar: Película de proteção de vidro para tela; Capa de proteção que cubra a tela, com fechamento magnético e que tenha compartimento para acoplar a caneta; MicroSD de no mínimo 256GB;

5.5.17 – Quantidade: 970 unidades.

6 - DA GARANTIA:

6.1 - O item **01, 02 e 03** deverá possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses “on site”, e os itens **04 e 05** deverá possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 - Durante o prazo de garantia o FABRICANTE deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, podendo ser por meio próprio ou por rede credenciada no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (08 x 5), exceto finais de semana e feriados, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas;

6.3 - O FABRICANTE deverá Disponibilizar infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e/ou web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;

6.4 - O início do atendimento dos itens 01, 02 e 03 deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

6.5 - O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;

6.6- Dentro do período de garantia, caso houver, a necessidade de substituição das unidades de armazenamento dos itens 01, 02 e 03, a peça danificada, será de propriedade da CONTRATANTE, sendo entregue, imediatamente após o atendimento do chamado de garantia;

6.7 - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento efetivo do produto;

6.8 - A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível à multas e sanções definidas neste edital;

6.9 - Caso a vencedora não seja a fabricante dos produtos ofertados, será exigido que a vencedora apresente a garantia solicitada do fabricante, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

7- DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão conter a marca e modelo do produto ofertado com detalhamento de todos os itens que compõem o equipamento, para que não apresentem dúvidas em relação ao que será avaliado nos catálogos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

8 – DOS CATÁLOGOS

8.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, o modelo do item para o qual pretende contratar com a administração.

8.2 – A licitante vencedora que não apresentar catálogo do item será desclassificada.

8.3 – Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.

8.4 – Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

8.5 – Os catálogos e documentos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o descrito no presente memorial.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	Categoria econômica	FICHA	DR
Governo	01.01.04.122.0201.2.007.449052	29	01.1100000
SMPUGE	02.01.04.127.0219.2.014.449052	63	01.1100000
Assuntos Jurídico	03.01.03.092.0204.2.017.449052	87	01.1100000
Finanças	04.01.04.123.0221.2.019.449052	107	01.1100000
SMAGP	05.01.04.122.0216.2.021.449052	155	01.1100000
Meio Ambiente	06.01.18.541.0223.2.033.449052.	189	01.1100000
Segurança	07.01.06.181.0224.2.040.449052	228	01.1100000
Desenvolvimento Econômico	08.01.22.661.0225.2.043.449052	251	01.1100000
Serviços Urbanos	9.01.15.452.0220.2.046.449052	271	01.1100000
Mobilidade Urbana	10.01.15.452.0226.2.051.449052	293	01.1100000
Habitação	11.01.16.482.0227.2.055.449052	318	01.1100000
Inclusão Social	12.01.08.243.0206.2.057.449052	303	01. 5100000
Educação	13.01.12.122.0209.2.074.449052	437	01. 2200000
Obras	14.01.15.451.0230.2.103.449052	578	01.1100000
Saude	15.01.10.122.0212.2.104.449052	616	01.1100000
Cultura	16. 01. 13. 392. 0228. 2. 131. 449052	742	01.1100000
Esportes	17. 01. 27. 812. 0229. 2. 136. 449052	777	01.1100000

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

10.1 - O objeto deste termo de referência será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no termo de referência.

10.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

10.1.3 - A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

10.1.4 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.1.5 - Não será aceita a entrega de equipamentos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

10.1.6 - - O objeto desse termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. – Telefones – (19) 3897-1838 / 3897-1005 / 3909-5025

10.1.7 - A entrega dos materiais deverá ser em até 60 (sessenta) dias após o recebimento autorização de fornecimento (AF). O não cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

11.5 - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

forma estabelecidos.

11.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

12.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

12.3 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

12.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

12.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

12.6 - Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

13 - PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

13.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição completa do produto, sob pena do não pagamento.

13.3 - No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

14 – DA VIGÊNCIA .

14.1 - A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a lei 14.133/2021

15 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia de Informação

15.1 - Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de materiais de baixa complexidade e pequeno vulto.

16 – DO JULGAMENTO

16.1 - Menor preço por item.

17 – GESTOR CONTRATUAL / FISCAL

GESTOR :

Nome: Leonicio Ornelas de Oliveira -

Cargo: Agente de Gestão

Lotação: SMPUGE / D.I.T.I.

Email Institucional: leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br

**ADRIANO FARAH
FERRAZ**

ARANHA:24770278837

Assinado de forma digital por

ADRIANO FARAH FERRAZ

ARANHA:24770278837

Dados: 2024.01.15 13:21:56 -03'00'

**EDUARDO HENRIQUE
ZANGARINI DE**

MORAES:30932321801

Assinado de forma digital por

EDUARDO HENRIQUE ZANGARINI

DE MORAES:30932321801

Dados: 2024.01.15 14:00:04 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia de Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Objeto: Ata de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e tablets.

Este é um documento que apresenta o estudo técnico preliminar da primeira etapa do planejamento de uma contratação, conhecida como planejamento preliminar. Seu objetivo principal é garantir a viabilidade técnica da contratação e fornecer informações importantes para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico.

2 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

A Prefeitura do Município de Hortolândia necessita adquirir os equipamentos, objeto desse ETP , pois os mesmos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo e correlatos possam ser desempenhados com mais qualidade e eficiência.

3 - ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão estratégica.

4 - DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de contratação, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

Trata-se de uma ata de registro de preços para aquisições de equipamentos para atender a demanda da Prefeitura do Município de Hortolândia.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades é fundamentada na experiência de aquisições anteriores, na estimativa da necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, previsão para um aumento do ambiente, da carga de trabalho e nas necessidades de armazenamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia de Informação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
1	Microcomputador descrição 1	643	Unid.
2	Microcomputador descrição 2	455	Unid.
3	Microcomputador descrição 3	65	Unid.
4	Notebook	346	Unid.
5	Tablet	970	Unid.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), as possibilidades de atendimento da solução demandada, conforme abaixo:

Solução	I - Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva
Descrição	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos computadores, notebooks e tablets fora do período de garantia do fabricante.

Solução	II - Não Renovação do Parque de microcomputadores, Notebooks e tablets
Descrição	Utilizar os equipamentos sem cobertura da garantia do fabricante.

Solução	III - Aquisição de novos equipamentos com garantia estendida de 03 (três) anos do fabricante
Descrição	Adquirir novos equipamentos com garantia estendida de 03 (três) anos do fabricante, contemplando novos recursos e atualização tecnológica.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os tipos de equipamentos, objetos desse ETP atendem aos requisitos da Prefeitura do Município de Hortolândia.

A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI e, conseqüentemente, a manutenção, atualização e modernização do parque tecnológico, suprimindo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia de Informação

assim, as necessidades dos servidores/colaboradores da Prefeitura no desempenho de suas atividades. Com o aumento do quadro de pessoal e o crescimento das unidades/órgãos existentes na PMH, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos.

Visando atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, busca-se atender a necessidade de atualização de grande parte dos computadores da prefeitura, tendo como foco a equiparação e adequação tecnológica, renovação do parque tecnológico, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos usuários dos serviços fornecidos pela Prefeitura do Município de Hortolândia.

Para atender todas as demandas da prefeitura, considerando as diversas abordagens de trabalho realizados, foi verificado a necessidade de especificações de computadores, uma vez que algumas tarefas exigem recursos de processamento e memória maior que o normal das atividades administrativas. Para essa situação foi previsto um computador de alta performance (descrição 3) para atender atividades como desenvolvimento de software, editoração de imagens e projetos gráficos e análises de geoprocessamento entre outras atividades desenvolvidas em departamentos específicos da PMH. Para atividades administrativas, onde a utilização destina-se preferencialmente à edição de documentos e planilhas e acesso a sistemas web está previsto o microcomputador descrições 1 e 2. A inclusão de monitores torna-se necessária para áreas administrativas como pregoeiro, desenvolvedores, editores de vídeo e outros serviços onde a agilidade de se abrir duas janelas simultâneas oferece um ganho de produtividade no trabalho. A aquisição de notebook e tablets justifica-se pela mobilidade dos mesmos, nas situações onde o equipamento deve ser deslocado com facilidade pelo usuário e sem ocupar muito espaço.

Algumas das especificações para os itens objeto desta contratação fazem-se necessárias após avaliação técnica, além de possuir um tamanho menor e aprimorar significativamente a experiência de performance no acesso ao disco.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

Considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de aquisição no Banco de Preços.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de computadores (*desktops*, *notebooks*, *tablets*) e monitores, de tecnologia avançada, com sistema operacional simples e intuitivo, compatíveis com a padronização do parque



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia de Informação

computacional adotado na PMH, com bom desempenho, acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto e planilhas eletrônicas, acesso a sistemas acadêmicos, atualizações e expansões de software compatíveis com a solução já existente, visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais

11 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

São resultados a serem alcançados com a aquisição da solução de TIC:

Eficácia: a aquisição de tais produtos visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências da Prefeitura do Município de Hortolândia..

Eficiência: a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores da prefeitura.

- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- Garantir a execução das atividades administrativas e correlatas da administração pública.
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do contrato
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia de Informação

Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na necessidade de uma nova licitação. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o contrato.</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do contrato assinado</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Contratada</i>	<i>A contratada e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

Os equipamentos de informática podem causar vários danos ambientais durante todo o seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte inadequado. Alguns dos principais impactos ambientais associados a esses equipamentos incluem: Uso intensivo de recursos naturais durante a fabricação, geração de resíduos eletrônicos pela rápida obsolescência, descarte inadequado quando atingir o fim de vida e consumo de energia elétrica que contribui para a demanda de combustíveis fósseis e as emissões de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses danos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com eficiência energética, a reciclagem adequada dos resíduos eletrônicos, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia de Informação

prolongamento da vida útil dos dispositivos por meio de reparos e a adoção de políticas de consumo consciente.

15 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade.

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57945/2023

ATA Nº_/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº_____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro_____, no Município de_____, Estado de_____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº_____, com Inscrição Estadual registrada sob nº_____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Ata de registro de preços para aquisição de microcomputadores e notebooks e Tablets**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a **SAÚDE**, sendo que neste caso as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13 843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Efetuar a entrega do objeto contratado, instalar e ativar nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

9.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

9.6. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

9.9. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	Categoria econômica	FICHA	DR
Governo	01.01.04.122.0201.2.007.449052	29	01.1100000
SMPUGE	02.01.04.127.0219.2.014.449052	63	01.1100000
Assuntos Jurídico	03.01.03.092.0204.2.017.449052	87	01.1100000
Finanças	04.01.04.123.0221.2.019.449052	107	01.1100000
SMAGP	05.01.04.122.0216.2.021.449052	155	01.1100000
Meio Ambiente	06.01.18.541.0223.2.033.449052.	189	01.1100000
Segurança	07.01.06.181.0224.2.040.449052	228	01.1100000
Desenvolvimento Econômico	08.01.22.661.0225.2.043.449052	251	01.1100000
Serviços Urbanos	9.01.15.452.0220.2.046.449052	271	01.1100000
Mobilidade Urbana	10.01.15.452.0226.2.051.449052	293	01.1100000
Habitação	11.01.16.482.0227.2.055.449052	318	01.1100000
Inclusão Social	12.01.08.243.0206.2.057.449052	303	01. 5100000
Educação	13.01.12.122.0209.2.074.449052	437	01. 2200000
Obras	14.01.15.451.0230.2.103.449052	578	01.1100000
Saude	15.01.10.122.0212.2.104.449052	616	01.1100000
Cultura	16. 01. 13. 392. 0228. 2. 131. 44905	742	01.1100000
Esportes	17. 01. 27. 812. 0229. 2. 136. 44905	777	01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57945/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
___/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil),



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de microcomputadores e notebooks e Tablets**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___ (_____) **meses**, contados de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a **SAÚDE**, sendo que neste caso as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para **FUNDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.
- 9.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;
- 9.9.** Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	Categoria econômica	FICHA	DR
Governo	01.01.04.122.0201.2.007.449052	29	01.1100000
SMPUGE	02.01.04.127.0219.2.014.449052	63	01.1100000
Assuntos Jurídico	03.01.03.092.0204.2.017.449052	87	01.1100000
Finanças	04.01.04.123.0221.2.019.449052	107	01.1100000
SMAGP	05.01.04.122.0216.2.021.449052	155	01.1100000
Meio Ambiente	06.01.18.541.0223.2.033.449052.	189	01.1100000
Segurança	07.01.06.181.0224.2.040.449052	228	01.1100000
Desenvolvimento Econômico	08.01.22.661.0225.2.043.449052	251	01.1100000
Serviços Urbanos	9.01.15.452.0220.2.046.449052	271	01.1100000
Mobilidade Urbana	10.01.15.452.0226.2.051.449052	293	01.1100000
Habitação	11.01.16.482.0227.2.055.449052	318	01.1100000
Inclusão Social	12.01.08.243.0206.2.057.449052	303	01. 5100000
Educação	13.01.12.122.0209.2.074.449052	437	01. 2200000
Obras	14.01.15.451.0230.2.103.449052	578	01.1100000
Saude	15.01.10.122.0212.2.104.449052	616	01.1100000
Cultura	16. 01. 13. 392. 0228. 2. 131. 44905	742	01.1100000
Esportes	17. 01. 27. 812. 0229. 2. 136. 44905	777	01.1100000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 57945/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº_/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Aquisição de microcomputadores e notebooks e Tablets.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 157/2023, Edital nº 224/2023, Processo Administrativo nº 57945/2023, cujo objeto consiste em **Ata de registro de preços para aquisição de microcomputadores e notebooks e Tablets, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	25/01/2024 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	08/02/2024 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	08/02/2024 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 18 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal